

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 75/2025

REF. DISPENSA Nº. 13/2025

**MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**, com sede na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, à Avenida do Ouro, 1355 – Loteamento Jardim Europa, Bairro Nova Carambeí, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.613.765/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento, SR. **PEDRO CORNÉLIO MEIJER**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.318.802-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 518.486.359-15, residente e domiciliado à Rua Leendert Verschoor, nº 100 – Vila Batavo, Carambeí/PR, CEP 84.145-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Polônia, nº 650 - CENTRO, Reserva/PR, CEP 84.320-000, inscrita no CNPJ sob nº. 17.058.641/0001-08, telefone: (42) 3276-2623, e-mail: consorcioCAMINHOSdotibagi@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIOMIR SCHNEIDER**, portador da CI/RG nº 3.864.149-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 646.097.669-49, neste ato denominado **CONTRATADA**, têm justos e acordados o que segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**FISCAL DE CONTRATO TITULAR: ANDREIA BRANDT**  
**FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE: VINICIUS RIBEIRO RIBAS**

### CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes celebraram em 29/05/2025 o contrato nº 75/2025, cujo objeto é a **Contratação do Consórcio Intermunicipal Caminhos de Tibagi para prestação de serviço com locação de mão de obra para Tratorista Agrícolas**, em consonância com os documentos da Dispensa nº 13/2025, no valor contratual de R\$ 67.669,50 (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), tendo seu prazo de execução de 10 (dez) meses, findando no dia 29/03/2026 e prazo de vigência de 11 (onze) meses, findando em 29/04/2026.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, através do Processo Digital nº 3871/2025 e com fulcro no Art. 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021, as partes resolvem aditar ao contrato o valor em R\$ 4.840,10 (quatro mil oitocentos e quarenta reais e dez centavos), valor referente ao Adicional de insalubridade no salário devido ao manuseio de produtos químicos como: graxa, óleo, desengraxante.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global do contrato passa a ser R\$ 72.509,60 (setenta e dois mil, quinhentos e nove reais, e sessenta centavos) decorrentes da soma do contrato originário (R\$ 67.669,50) e do presente termo (R\$ 4.840,10).

**Parágrafo único:** As despesas oriundas do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1098	000	3339039790000000000	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional
2025	1098	000	3339039999900000000	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

## CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do contrato originário, datado de 29/05/2025.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carambeí/PR, 04 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE**  
**DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS**  
**DO TIBAGI**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF:

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: